



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (UASG: 981033)

OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e didático para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 484.770,60 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia 27/02/2024 às 08 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote / grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2024

1. **PREÂMBULO**

1.1. A Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA Estado do Piauí, por intermédio do seu agente de contratação e equipe de apoio, designada pela portaria n.º 001/2024 vem pelo presente informar a quem interesse e que deste tomar conhecimento, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPOS, adjudicação POR LOTE/GRUPO, modo de disputa ABERTO, com abertura das propostas na Sala de Reuniões da www.bbmnetlicitacoes.com.br, ocasião em que serão recebidas as propostas de preços e os documentos de habilitação, obedecidas todas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas: 09/02/2024 a partir das 17h30min.

Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas: 27/02/2024 até as 08h00min.

Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: 27/02/2024 a partir 08h01min.

Data e Hora do Início de Lances: 27/02/2024 a partir das 08h30min

1.2. Para solicitar informações e tirar dúvidas deste processo licitatório encaminhar para o e-mail cpldebertolinia@gmail.com, ou através dos telefones cadastrados no portal do Tribunal de Contas no Licitaweb. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. **DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e didático para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

2.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3.4. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e o proposto com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.
- 5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 5.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante que:
 - 6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez Reais).
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.13. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 7.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação estarão previstos no **ANEXO I – Termo de Referência**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.3. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 12 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.4. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

8.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.9. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

8.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e o e-mail cpldebertolinia@gmail.com
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), [Portal da Transparência - APPM \(bertolinia.pi.gov.br\)](http://Portal da Transparência - APPM (bertolinia.pi.gov.br)) e endereço eletrônico [Tribunal de Contas do Estado do Piauí \(tce.pi.gov.br\)](http://Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br)).
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Bertolândia-PI, 08 de fevereiro de 2024.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e didático para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. As propostas de preços, após a rodada de lances, deverão ser enviadas ao pregoeiro, havendo solicitação, via sistema eletrônico, situação na qual deverão conter, na íntegra, especificações técnicas detalhadas dos materiais, inclusive com marca e modelo, atendendo às especificações técnicas exigidas.

LOTE – I
MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE NIQ Nº 24 50G	CX	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
2	ALMOFADA PRA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UND	250	R\$ 11,45	R\$ 2.862,50
3	APONTADOR PRA LÁPIS COM DEPOSITO CX 12	CX	55	R\$ 34,07	R\$ 1.873,85
4	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	400	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
5	BLOCO ADESIVO 38X50MM AMARELO 4X100FLS	BLC	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
6	BALAO METALIZADO PCT C/50 UND	PCT	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00
7	BALAO Nº 6,5 PCT C/50 UND	PCT	300	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
8	BALAO Nº 7,0 PCT C/50 UND	PCT	300	R\$ 14,42	R\$ 4.326,00
9	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100	CX	150	R\$ 30,39	R\$ 4.558,50
10	CALCULADORA COM 12 DIG A PILHA	UND	40	R\$ 30,64	R\$ 1.225,60
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/PRETA/VERM CX 50	CX	250	R\$ 66,63	R\$ 16.657,50
12	CLASSIFICADOR PAPEL COM GRAMPO TRILHO	UND	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
13	CLIPS 2/0 CX 100	CX	350	R\$ 5,06	R\$ 1.771,00
14	CLIPS 6/0 CX COM 50	CX	250	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50
15	CLIPS 8/0 CX COM 25	CX	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
16	COLA BRANCA COMUM DE 1 LT	UND	90	R\$ 28,92	R\$ 2.602,80
17	COLA BRANCA COMUM DE 90G CX COM 12	CX	170	R\$ 47,84	R\$ 8.132,80
18	COLA DE SILICONE FINA 1 KG	UND	70	R\$ 83,88	R\$ 5.871,60
19	COLA ISOPOR DE 1LT	LT	60	R\$ 74,88	R\$ 4.492,80
20	COLA ISOPOR DE 90G CX 12	CX	100	R\$ 97,55	R\$ 9.755,00
21	CORRETIVO LIQ COM 18ML CX 12	CX	50	R\$ 53,38	R\$ 2.669,00
22	ENVELOPE TIPO SACO 17X24 CX 100	CX	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
23	ENVELOPE TIPO SACO 26 X 36 CX COM 100	CX	70	R\$ 74,44	R\$ 5.210,80
24	ENVELOPE TIPO SACO 31 X 41 CX COM 100	CX	70	R\$ 87,23	R\$ 6.106,10
25	ESTILETE FINO CX 12	CX	30	R\$ 28,66	R\$ 859,80
26	ESTILETE LARGO	UND	70	R\$ 3,52	R\$ 246,40
27	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
28	FITA DUREX GRANDE 12 X 50	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
29	FITA GOMADA DE PAPEL 45 X 50	UND	400	R\$ 24,69	R\$ 9.876,00
30	GRAMPEADOR GRANDE CAP. PRA 100 FL	UND	20	R\$ 127,24	R\$ 2.544,80
31	GRAMPEADOR MÉDIO CAP. PRA 25 FL	UND	150	R\$ 33,85	R\$ 5.077,50
32	GRAMPO 106/6 CX COM 5MIL	CX	100	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00

33	GRAMPO 23/13 CX 1MIL	CX	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
34	GRAMPO 26/6 CX COM 5 MIL	CX	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
35	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT COM 50	PCT	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
36	LÁPIS COMUM Nº 2 CX COM 144	CX	85	R\$ 68,83	R\$ 5.850,55
37	LIGA ELASTICA Nº 18 100G	PCT	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
38	LIVRO ATA COM 100 FL	UND	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
39	LIVRO DE PONTO CO 100 FL	UND	70	R\$ 38,80	R\$ 2.716,00
40	LIVRO DE PROTOCLO COM 100 FL	UND	50	R\$ 25,61	R\$ 1.280,50
41	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12	CX	50	R\$ 36,21	R\$ 1.810,50
42	PAPEL A4 CX COM 10 RESMS	CX	400	R\$ 249,10	R\$ 99.640,00
43	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RES COM 400 FL	RES	30	R\$ 74,07	R\$ 2.222,10
44	PAPEL CARTÃO	FL	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50	PCT	50	R\$ 47,07	R\$ 2.353,50
46	PAPEL MADEIRA	FL	700	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00
47	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 RESMAS	CX	15	R\$ 282,57	R\$ 4.238,55
48	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
49	PASTA DE PAPEL COM ABA ELASRTICA FINA	UND	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
50	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 20MM	UND	400	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
51	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	UND	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
52	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
53	PASTA SANFONADA OFICIO COM 31 DIV	UND	40	R\$ 86,21	R\$ 3.448,40
54	PASTA SUSPENSA CX 50	CX	45	R\$ 208,56	R\$ 9.385,20
55	PERFURADOR PEQUENO CAP. 25 FL	UND	60	R\$ 35,97	R\$ 2.158,20
56	PERFURADOR MEDIO CAP. 70 FL	UND	30	R\$ 149,08	R\$ 4.472,40
57	PINCEL ATÔMICO CX 12	CX	50	R\$ 72,04	R\$ 3.602,00
58	PISTOAL DE COLA QUENTE PEQ	UND	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
59	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	35	R\$ 36,34	R\$ 1.271,90
60	PRANCHETA DE ACRILICO COR DIVERSA	UND	30	R\$ 27,24	R\$ 817,20
61	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UND	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
62	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UND	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
63	REGUA PLASTICA DE 30 CMS	UND	700	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
64	REGUA PLASTICA DE 50 CMS	UND	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
65	TESOURA GR CABO PLASTICO 20 CMS	UND	80	R\$ 16,34	R\$ 1.307,20
66	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COM 40ML	UND	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
67	TNT ROLO COM 50 MTS	ROL	40	R\$ 159,02	R\$ 6.360,80
68	VELCRO ADESIVO	MT	50	R\$ 39,62	R\$ 1.981,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 317.348,15

LOTE – II
MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PRA QUADRO BRANCO	PCT	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
2	BARBANTE SISAL 2MM COM 500M	ROL	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
3	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM 48 FL	UND	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
4	CADERNO BROCHURA GR COM 96 FLS	UND	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
5	CADERNO BROCHURA PEQ COM 48 FLS	UND	700	R\$ 9,14	R\$ 6.398,00

6	CADERNO CAPA MOLE COM 10 MTS	UND	400	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00
7	CADERNO DESENHO COM 48 FL	UND	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
8	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FL	UND	300	R\$ 17,51	R\$ 5.253,00
9	CARTOLINA PCT COM 100 FL	PC	30	R\$ 144,26	R\$ 4.327,80
10	COLA COLORIDA CX 6	CX	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
11	COLA GLITER CX COM 6	CX	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
12	DIARIO DE CLASSE	UND	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
13	E.V.A COM GLITER 40 X60	FL	600	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
14	E.V.A LISO 40 X60	FL	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
15	FELTRO CORES VARIADAS	MT	40	R\$ 29,87	R\$ 1.194,80
16	FITA BEBE CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS	ROL	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
17	FOLHA DE ISOPOR 100MM	FL	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
18	FOLHA DE ISPOR DE 20MM	FL	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
19	GIZ DE CERA GRANDE CX 12	CX	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
20	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL COM BASE EM AÇO, COM TRAVA, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12 FOLHAS	UND	3	R\$ 361,70	R\$ 1.085,10
21	LÃ 100G CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
22	LAPIS DE COR GR CX 12	CX	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
23	MASSA DE MODELAR GR CX 12	CX	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
24	OLHOS PARA BONECA PCT C/100 DIVERSOS TAMANHOS	PCT	40	R\$ 28,86	R\$ 1.154,40
25	PAPEL APERGAMINADO	FL	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
26	PAPEL CAMURÇA	FL	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
27	PAPEL COUCHÊ 180 GR PCT COM50	PCT	50	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
28	PAPEL CREPON	FL	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
29	PAPEL FILIPAPER COLORIDO A4, 180G, 50 FOLHAS	PCT.	60	R\$ 41,22	R\$ 2.473,20
30	PAPEL DUPLA FACE	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
31	PAPEL LAMINADO	FL	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
32	PAPEL VERGÊ 180 GR PCT COM 50	PC	90	R\$ 27,20	R\$ 2.448,00
33	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, 75G, 100FLS ESCOLAR	PC	90	R\$ 18,38	R\$ 1.654,20
34	PINCEL HIDRACOR FINO COM12	CX	150	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
35	PINCEL HIDRACOR GROSSO COM 12	CX	150	R\$ 28,86	R\$ 4.329,00
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX 12	CX	120	R\$ 117,48	R\$ 14.097,60
37	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20	UND	15	R\$ 324,59	R\$ 4.868,85
38	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20	UND	20	R\$ 381,26	R\$ 7.625,20
39	QUADRO BRANCO 2,50 X 1,20	UND	20	R\$ 468,85	R\$ 9.377,00
40	QUADRO MURAL DE AVISO 1,50 X 1,20	UND	15	R\$ 340,54	R\$ 5.108,10
41	TESOURA PICOTAR 13,4CM	UND	50	R\$ 19,13	R\$ 956,50
42	TESOURA SEM PONTA	UND	500	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
43	TINTA GUACHE CX COM 6	CX	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
44	TINTA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 6, CORES VARIADAS	KIT	100	R\$ 36,04	R\$ 3.604,00
45	TINTA PARA PINCEL QUADRO COM 20ML CX 12	CX	60	R\$ 148,37	R\$ 8.902,20
46	TINTA PARA PINCEL QUADRO COM 500ML	UND	50	R\$ 140,15	R\$ 7.007,50
47	TINTA SPRAY PARA CABELO CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00

120ML/70G				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 167.422,45

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Pode-se assim afirmar que, nesta licitação, o objeto poderá ser definido de forma objetiva, permitindo aos licitantes saberem com precisão o que é pretendido pela administração, devendo a definição constar do edital.

1.5. A nosso ver, os objetos desta licitação, são conhecidos de forma inquestionável e obtidos com facilidade pelo mercado, que sigam padrões usuais de especificação ou execução. São bens, também, que já estão enraizados no hábito da administração, fazendo parte do dia a dia dos órgãos públicos, podendo se dizer que assim se caracteriza a maioria dos objetos classificados como material de consumo.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

2.2. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo/benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.3. Assim, sugere-se a formalização de processo de Pregão Eletrônico de licitação para a execução do objeto a ser especificado neste TR, sob o critério de julgamento de menor valor, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.4. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as demandas das diversas secretarias do Município na realização de eventos, recepções em geral.

2.5. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- 1 Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- 2 Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, 3 – Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- 3 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

2.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Contratação de empresas para a aquisição de Material de Expediente que permitirá atender os diversos setores desta Prefeitura e suas Secretarias.

3.2. A solução envolve a aquisição/compra para fornecimento de materiais de expediente, conforme especificações requeridas seguindo a legislação, com validade mínima de 12 (doze) meses e para entrega na cidade de Bertolândia, estado do Piauí, na sedes da secretaria demandante.

3.3. Os locais e prazos de entrega serão aqueles informados nas Ordens de Fornecimento.

3.4. A aquisição de material de expediente tais como: papel A4, clips, envelopes e outros, tem como finalidade garantir condições de trabalho adequadas aos técnicos, professores, alunos e demais

funcionários. A aquisição decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura e suas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido na lei 14.133/21.

3.5. A aquisição decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura e suas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido na lei 14.133/21.

3.6. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 48h após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos mencionados neste TR, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

4.5.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

4.5.2. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

SUSTENTABILIDADE:

4.5. Como requisitos técnicos e de sustentabilidade, os materiais devem atender às especificações de VALIDADE e GARANTIA dos itens a serem fornecidos. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança.

4.6. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

4.7. Recomendasse que a contratada use de embalagens recicláveis.

DA MARCA DO PRODUTO

4.8. Não será exigida marca específica dos produtos desta contratação, será exigida somente que na apresentação da proposta que seja informado a marca de cada produto, sendo desclassificada a proposta apresentada que não apresentar a marca do item.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.9. Não será exigido amostra

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.10. Não será exigido carta de solidariedade

SUBCONTRATAÇÃO

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 dias corridos, contados do(a) data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 1 Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI, na avenida Presidente Médici, 332, bairro centro;
- 2 Secretaria Municipal de Educação, na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, s/n, centro;
- 3 Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Santa Teresinha, Centro;
- 4 Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Abel Batista, Centro.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada avigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.16. São obrigações da Contratante:

- 6.16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 6.16.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.16.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.16.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.16.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.16.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.16.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.16.9. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.16.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.16.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.
- 6.16.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 1- Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 2- Responsabilizar-se pelo transporte, vícios, danos decorrentes e substituição do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sededo contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante enão poderá onerar o objeto do contrato;

9- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22 – Recolher em favor do município de Bertolínia estado do Piauí, todos os tributos que a ele é de direto.

INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - m) Não recolher em favor do município de Bertolândia os impostos que a ele é de direito.
- 6.19. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
 - d) Multa:
 - 1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 6.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 6.21. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 6.22. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 6.23. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 6.24. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.29. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, em até 30 dias após o recebimento correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo: o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestada pela fiscalização.

RECEBIMENTO

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pessoa indicada pela Autoridade Competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. O valor total da contratação é de R\$ 484.770,60 (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos).

7.18. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.23. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.24. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.25. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Valor unitário e valor total.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.33. Não haverá antecipação de pagamento

7.34. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos itens será parcelado.

8.2. Os custos da entrega são de responsabilidade do fornecedor e deverá obedecer a demanda dos órgãos solicitantes através de Ordem de Fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS.

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.2.2. Documento oficial com foto dos sócios (RG, CIN, Passaporte, CNH, ou outro documento compatível);

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 10.2.8.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.2.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 10.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- 10.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 10.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. A licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu, satisfatoriamente, bens e/ou serviços análogos ou compatíveis com os objetos desta licitação, comprovando a aptidão da licitante no atendimento com qualidade, conforme as exigências descritas no Termo de Referência.
- 10.4.2. O fornecedor deverá apresentar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados:**
- 10.4.2.1. **Fornecer para órgão público:** deverão apresentar cópia do contrato, acompanhado de publicação do extrato e notas fiscais de fornecimento dos produtos;
- 10.4.2.2. **Fornecer para pessoa jurídica com contrato:** deverão apresentar cópia de contratos e notas fiscais de fornecimento dos produtos.
- 10.4.2.3. **Fornecer para pessoa jurídica sem contrato:** deverão apresentar cópia das notas fiscais dos produtos.
- 10.4.3. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no objeto do Termo de Referência, nos termos do Acórdão 361/2017 – TCU Plenário, sendo permitida a soma de atestados.
- 10.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 10.5.1. Alvará de Funcionamento da licitante;
 - 10.5.2. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica no TCU;
 - 10.5.3. Certidão Negativa de Inidoneidade, pessoa jurídica, expedida pelo TCE da sede do licitante.
 - 10.5.4. **O proponente deverá enviar fotos ou catálogos dos materiais, como documentação complementar à confirmação daqueles** exigidos no edital e já apresentados, após solicitação do pregoeiro, sem prejuízo dos prazos atinentes a todas as fases do certame.
- 10.6. A documentação referida acima poderá ser:
- 10.6.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
 - 10.6.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de licitações;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor R\$ 484.770,60

- 11.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 484.770,60** (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais e sessenta centavos), conforme planilha constante no ETP apêndice deste TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município de Bertolândia.

- 12.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fontes de Recursos:
 - 500 - REC. PROPRIOS - FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO.
 - 540 - FUNDEB APOIO 30%
 - 600 - CUSTEIO - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO
 - 660 - FNAS - RECURSOS DA UNIAO
 - OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.
- II) Programa de Trabalho
 - 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal.
 - 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.
 - 04 123 1013 2027 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.
 - 12 361 1161 2067 0000 - Manut. e Encargos com o Ensino Fundamental.
 - 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.
 - 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários.
 - OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.
- III) Elemento de Despesa:
 - 33.90.30.00 – Material de Consumo

- 12.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GERALDO FONSECA CORREIA
Autoridade competente

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 009/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo 009/2024.
- 1.2. Pregão Eletrônico 003/2024.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e didático para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
- 2.2. Este Processo licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma de realização Eletrônica do Tipo Menor Preço e a Adjudicação por Lote.

3. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO	GERALDO FONSECA CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RODRIGO DA ROCHA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA LUCIA BORGES DA MOTA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARNON CANTIDIO ARRAIS

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. Os itens de Material de Expediente, bem como pastas, canetas, e outros são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados em salas de aula e escritório em geral.
- 4.2. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos diversos órgãos da Prefeitura. Logo, a aquisição de material de expediente – papelaria em geral, bem como os materiais didáticos, faz-se necessária para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias.
- 4.3. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de Materiais de Expediente para a Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI e suas Secretarias no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.
- 4.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores das Secretarias Municipais.
- 4.5. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidade, tornando-se, assim, imprescindível.
- 4.6. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Bertolândia estado do Piauí, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- 5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 5.1.3. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 48 horas corridas a partir do recebimento da ordem de fornecimento ao fornecedor, no endereço indicado pelo órgão solicitante, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.

5.2. REQUISITOS LEGAIS:

- 5.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por menor preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

5.2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores; Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

5.2.3. Decreto 9.507/2018 Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;

5.2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.2.5. Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para as qualificações técnicas, econômicas e financeiras.

5.2.6. IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;

5.2.7. Demais normas aplicadas subsidiariamente as elencadas acima.

5.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

5.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

5.3.2. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

5.3.3. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente e didático, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.4.2. O fornecimento dos produtos, objeto deste processo, para a Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI e suas Secretarias deverá ser efetuado por matriz ou filial obedecendo todas as regras deste processo e do código nacional do consumidor.

5.4.3. O contratado deverá fornecer diretamente, através de matriz ou filial, o objeto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4.4. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte, o fisco de encargos sociais, trabalhistas e demais de sua responsabilidade, da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;

5.4.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito pela contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta- feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.4.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4.9. Os produtos, objetos deste contrato, deverão atender às especificações técnicas contidas no TR e conforme legislação em vigor;

5.4.10. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.4.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade, bem como pesquisa no mercado local, obedecendo os preceitos legais advindos do Art. 23, incisos I e III da lei 14.133/21.

6.3. A determinação dos valores foi formada através da média das pesquisas de preços feitas, de editais elaborados por órgãos públicos e do comércio local.

6.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da Prefeitura Municipal de Bertolândia estado Piauí, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almoxarifado Central e também no Planejamento anual de compras das Unidades.

7.2. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

LOTE – I

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ALFINETE NIQ Nº 24 50G	CX	50
2	ALMOFADA PRA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UND	250
3	APONTADOR PRA LÁPIS COM DEPOSITO CX 12	CX	55
4	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	400
5	BLOCO ADESIVO 38X50MM AMARELO 4X100FLS	BLC	100
6	BALAO METALIZADO PCT C/50 UND	PCT	250
7	BALAO Nº 6,5 PCT C/50 UND	PCT	300
8	BALAO Nº 7,0 PCT C/50 UND	PCT	300
9	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100	CX	150
10	CALCULADORA COM 12 DIG A PILHA	UND	40
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/PRETA/VERM CX 50	CX	250
12	CLASSIFICADOR PAPEL COM GRAMPO TRILHO	UND	800
13	CLIPS 2/0 CX 100	CX	350
14	CLIPS 6/0 CX COM 50	CX	250
15	CLIPS 8/0 CX COM 25	CX	150

16	COLA BRANCA COMUM DE 1 LT	UND	90
17	COLA BRANCA COMUM DE 90G CX COM 12	CX	170
18	COLA DE SILICONE FINA 1 KG	UND	70
19	COLA ISOPOR DE 1LT	LT	60
20	COLA ISOPOR DE 90G CX 12	CX	100
21	CORRETIVO LIQ COM 18ML CX 12	CX	50
22	ENVELOPE TIPO SACO 17X24 CX 100	CX	30
23	ENVELOPE TIPO SACO 26 X 36 CX COM 100	CX	70
24	ENVELOPE TIPO SACO 31 X 41 CX COM 100	CX	70
25	ESTILETE FINO CX 12	CX	30
26	ESTILETE LARGO	UND	70
27	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	100
28	FITA DUREX GRANDE 12 X 50	UND	150
29	FITA GOMADA DE PAPEL 45 X 50	UND	400
30	GRAMPEADOR GRANDE CAP. PRA 100 FL	UND	20
31	GRAMPEADOR MÉDIO CAP. PRA 25 FL	UND	150
32	GRAMPO 106/6 CX COM 5MIL	CX	100
33	GRAMPO 23/13 CX 1MIL	CX	100
34	GRAMPO 26/6 CX COM 5 MIL	CX	150
35	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT COM 50	PCT	200
36	LÁPIS COMUM Nº 2 CX COM 144	CX	85
37	LIGA ELASTICA Nº 18 100G	PCT	50
38	LIVRO ATA COM 100 FL	UND	100
39	LIVRO DE PONTO CO 100 FL	UND	70
40	LIVRO DE PROTOCLO COM 100 FL	UND	50
41	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12	CX	50
42	PAPEL A4 CX COM 10 RESMS	CX	400
43	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RES COM 400 FL	RES	30
44	PAPEL CARTÃO	FL	1000
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50	PCT	50
46	PAPEL MADEIRA	FL	700
47	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 RESMAS	CX	15
48	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	400
49	PASTA DE PAPEL COM ABA ELASRTICA FINA	UND	1000
50	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 20MM	UND	400
51	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	UND	400
52	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	350
53	PASTA SANFONADA OFICIO COM 31 DIV	UND	40
54	PASTA SUSPENSA CX 50	CX	45
55	PERFURADOR PEQUENO CAP. 25 FL	UND	60
56	PERFURADOR MEDIO CAP. 70 FL	UND	30
57	PINCEL ATÔMICO CX 12	CX	50
58	PISTOAL DE COLA QUENTE PEQ	UND	30
59	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	35
60	PRANCHETA DE ACRILICO COR DIVERSA	UND	30
61	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UND	600

62	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UND	500
63	REGUA PLASTICA DE 30 CMS	UND	700
64	REGUA PLASTICA DE 50 CMS	UND	100
65	TESOURA GR CABO PLASTICO 20 CMS	UND	80
66	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COM 40ML	UND	100
67	TNT ROLO COM 50 MTS	ROL	40
68	VELCRO ADESIVO	MT	50

LOTE – II
MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	APAGADOR PRA QUADRO BRANCO	PCT	300
2	BARBANTE SISAL 2MM COM 500M	ROL	20
3	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM 48 FL	UND	500
4	CADERNO BROCHURA GR COM 96 FLS	UND	500
5	CADERNO BROCHURA PEQ COM 48 FLS	UND	700
6	CADERNO CAPA MOLE COM 10 MTS	UND	400
7	CADERNO DESENHO COM 48 FL	UND	400
8	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FL	UND	300
9	CARTOLINA PCT COM 100 FL	PC	30
10	COLA COLORIDA CX 6	CX	100
11	COLA GLITER CX COM 6	CX	100
12	DIARIO DE CLASSE	UND	2000
13	E.V.A COM GLITER 40 X60	FL	600
14	E.V.A LISO 40 X60	FL	1000
15	FELTRO CORES VARIADAS	MT	40
16	FITA BEBE CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS	ROL	30
17	FOLHA DE ISOPOR 100MM	FL	100
18	FOLHA DE ISPOR DE 20MM	FL	100
19	GIZ DE CERA GRANDE CX 12	CX	200
20	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL COM BASE EM AÇO, COM TRAVA, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12 FOLHAS	UND	3
21	LÃ 100G CORES VARIADAS	UND	40
22	LAPIS DE COR GR CX 12	CX	500
23	MASSA DE MODELAR GR CX 12	CX	400
24	OLHOS PARA BONECA PCT C/100 DIVERSOS TAMANHOS	PCT	40
25	PAPEL APERGAMINADO	FL	500
26	PAPEL CAMURÇA	FL	400
27	PAPEL COUCHÊ 180 GR PCT COM50	PCT	50
28	PAPEL CREPON	FL	500
29	PAPEL FILIPAPER COLORIDO A4, 180G, 50 FOLHAS	PCT.	60
30	PAPEL DUPLA FACE	UND	600
31	PAPEL LAMINADO	FL	500
32	PAPEL VERGÊ 180 GR PCT COM 50	PC	90

33	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, 75G, 100FLS ESCOLAR	PC	90
34	PINCEL HIDRACOR FINO COM12	CX	150
35	PINCEL HIDRACOR GROSSO COM 12	CX	150
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX 12	CX	120
37	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20	UND	15
38	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20	UND	20
39	QUADRO BRANCO 2,50 X 1,20	UND	20
40	QUADRO MURAL DE AVISO 1,50 X 1,20	UND	15
41	TESOURA PICOTAR 13,4CM	UND	50
42	TESOURA SEM PONTA	UND	500
43	TINTA GUACHE CX COM 6	CX	500
44	TINTA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 6, CORES VARIADAS	KIT	100
45	TINTA PARA PINCEL QUADRO COM 20ML CX 12	CX	60
46	TINTA PARA PINCEL QUADRO COM 500ML	UD	50
47	TINTA SPRAY PARA CABELO CORES VARIADAS 120ML/70G	UND	100

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de expediente para fins de atendimento às necessidades institucionais, através de empresa especializada, com habilitação e capacidade de atendimento da demanda para executar o objeto.

8.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.3. A solução para eventual aquisição de materiais de expediente, que são usados para as atividades institucionais e eletivas, nas áreas de extensão, ensino, se dará através de Pregão Eletrônico, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8.4. Informa-se que os fornecimentos aqui estudados, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de materiais de expediente conforme necessidade.

8.5. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado a aquisição através de fornecedor habilitado, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração de estoques muitos grandes para serem gerenciados, tendo em vista que a aquisição por demanda para suprir as necessidades efetuais por semana, torna-se mais viável evitando o armazenamento de quantidades de uso posteriores que poderiam se deteriorarem com o passar do tempo.

8.6. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor valor oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços pesquisados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 484.770,60

9.1. A estimativa de custo anual para o fornecimento dos produtos constantes neste Estudo Preliminar será de **R\$ 484.770,60** (Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Setenta Reais e Sessenta Centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE - I

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE NIQ Nº 24 50G	CX	50	R\$ 13,78	R\$ 689,00
2	ALMOFADA PRA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UND	250	R\$ 11,45	R\$ 2.862,50

3	APONTADOR PRA LÁPIS COM DEPOSITO CX 12	CX	55	R\$ 34,07	R\$ 1.873,85
4	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	400	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
5	BLOCO ADESIVO 38X50MM AMARELO 4X100FLS	BLC	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
6	BALAO METALIZADO PCT C/50 UND	PCT	250	R\$ 16,40	R\$ 4.100,00
7	BALAO Nº 6,5 PCT C/50 UND	PCT	300	R\$ 14,13	R\$ 4.239,00
8	BALAO Nº 7,0 PCT C/50 UND	PCT	300	R\$ 14,42	R\$ 4.326,00
9	BORRACHA PONTEIRA PCT COM 100	CX	150	R\$ 30,39	R\$ 4.558,50
10	CALCULADORA COM 12 DIG A PILHA	UND	40	R\$ 30,64	R\$ 1.225,60
11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL/PRETA/VERM CX 50	CX	250	R\$ 66,63	R\$ 16.657,50
12	CLASSIFICADOR PAPEL COM GRAMPO TRILHO	UND	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
13	CLIPS 2/0 CX 100	CX	350	R\$ 5,06	R\$ 1.771,00
14	CLIPS 6/0 CX COM 50	CX	250	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50
15	CLIPS 8/0 CX COM 25	CX	150	R\$ 6,13	R\$ 919,50
16	COLA BRANCA COMUM DE 1 LT	UND	90	R\$ 28,92	R\$ 2.602,80
17	COLA BRANCA COMUM DE 90G CX COM 12	CX	170	R\$ 47,84	R\$ 8.132,80
18	COLA DE SILICONE FINA 1 KG	UND	70	R\$ 83,88	R\$ 5.871,60
19	COLA ISOPOR DE 1LT	LT	60	R\$ 74,88	R\$ 4.492,80
20	COLA ISOPOR DE 90G CX 12	CX	100	R\$ 97,55	R\$ 9.755,00
21	CORRETIVO LIQ COM 18ML CX 12	CX	50	R\$ 53,38	R\$ 2.669,00
22	ENVELOPE TIPO SACO 17X24 CX 100	CX	30	R\$ 44,67	R\$ 1.340,10
23	ENVELOPE TIPO SACO 26 X 36 CX COM 100	CX	70	R\$ 74,44	R\$ 5.210,80
24	ENVELOPE TIPO SACO 31 X 41 CX COM 100	CX	70	R\$ 87,23	R\$ 6.106,10
25	ESTILETE FINO CX 12	CX	30	R\$ 28,66	R\$ 859,80
26	ESTILETE LARGO	UND	70	R\$ 3,52	R\$ 246,40
27	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UND	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
28	FITA DUREX GRANDE 12 X 50	UND	150	R\$ 2,50	R\$ 375,00
29	FITA GOMADA DE PAPEL 45 X 50	UND	400	R\$ 24,69	R\$ 9.876,00
30	GRAMPEADOR GRANDE CAP. PRA 100 FL	UND	20	R\$ 127,24	R\$ 2.544,80
31	GRAMPEADOR MÉDIO CAP. PRA 25 FL	UND	150	R\$ 33,85	R\$ 5.077,50
32	GRAMPO 106/6 CX COM 5MIL	CX	100	R\$ 30,53	R\$ 3.053,00
33	GRAMPO 23/13 CX 1MIL	CX	100	R\$ 9,72	R\$ 972,00
34	GRAMPO 26/6 CX COM 5 MIL	CX	150	R\$ 12,92	R\$ 1.938,00
35	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT COM 50	PCT	200	R\$ 19,48	R\$ 3.896,00
36	LÁPIS COMUM Nº 2 CX COM 144	CX	85	R\$ 68,83	R\$ 5.850,55
37	LIGA ELASTICA Nº 18 100G	PCT	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
38	LIVRO ATA COM 100 FL	UND	100	R\$ 18,68	R\$ 1.868,00
39	LIVRO DE PONTO CO 100 FL	UND	70	R\$ 38,80	R\$ 2.716,00
40	LIVRO DE PROTOCLO COM 100 FL	UND	50	R\$ 25,61	R\$ 1.280,50
41	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX COM 12	CX	50	R\$ 36,21	R\$ 1.810,50
42	PAPEL A4 CX COM 10 RESMS	CX	400	R\$ 249,10	R\$ 99.640,00
43	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RES COM 400 FL	RES	30	R\$ 74,07	R\$ 2.222,10
44	PAPEL CARTÃO	FL	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
45	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO PCT COM 50	PCT	50	R\$ 47,07	R\$ 2.353,50
46	PAPEL MADEIRA	FL	700	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00
47	PAPEL OFICIO 2 CX COM 10 RESMAS	CX	15	R\$ 282,57	R\$ 4.238,55

48	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	400	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00
49	PASTA DE PAPEL COM ABA ELASRTICA FINA	UND	1000	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
50	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 20MM	UND	400	R\$ 5,63	R\$ 2.252,00
51	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 40MM	UND	400	R\$ 6,91	R\$ 2.764,00
52	PASTA PLÁSTICA FINA COM ELASTICO	UND	350	R\$ 3,31	R\$ 1.158,50
53	PASTA SANFONADA OFICIO COM 31 DIV	UND	40	R\$ 86,21	R\$ 3.448,40
54	PASTA SUSPENSA CX 50	CX	45	R\$ 208,56	R\$ 9.385,20
55	PERFURADOR PEQUENO CAP. 25 FL	UND	60	R\$ 35,97	R\$ 2.158,20
56	PERFURADOR MEDIO CAP. 70 FL	UND	30	R\$ 149,08	R\$ 4.472,40
57	PINCEL ATÔMICO CX 12	CX	50	R\$ 72,04	R\$ 3.602,00
58	PISTOAL DE COLA QUENTE PEQ	UND	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
59	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	35	R\$ 36,34	R\$ 1.271,90
60	PRANCHETA DE ACRILICO COR DIVERSA	UND	30	R\$ 27,24	R\$ 817,20
61	REFIL DE COLA QUENTE FINO	UND	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
62	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UND	500	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
63	REGUA PLASTICA DE 30 CMS	UND	700	R\$ 2,67	R\$ 1.869,00
64	REGUA PLASTICA DE 50 CMS	UND	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
65	TESOURA GR CABO PLASTICO 20 CMS	UND	80	R\$ 16,34	R\$ 1.307,20
66	TINTA PARA PINCEL ATOMICO COM 40ML	UND	100	R\$ 11,12	R\$ 1.112,00
67	TNT ROLO COM 50 MTS	ROL	40	R\$ 159,02	R\$ 6.360,80
68	VELCRO ADESIVO	MT	50	R\$ 39,62	R\$ 1.981,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 317.348,15

LOTE - II
MATERIAL DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PRA QUADRO BRANCO	PCT	300	R\$ 10,35	R\$ 3.105,00
2	BARBANTE SISAL 2MM COM 500M	ROL	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00
3	CADERNO BROCHURA CALIGRAFIA COM 48 FL	UND	500	R\$ 3,57	R\$ 1.785,00
4	CADERNO BROCHURA GR COM 96 FLS	UND	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00
5	CADERNO BROCHURA PEQ COM 48 FLS	UND	700	R\$ 9,14	R\$ 6.398,00
6	CADERNO CAPA MOLE COM 10 MTS	UND	400	R\$ 15,45	R\$ 6.180,00
7	CADERNO DESENHO COM 48 FL	UND	400	R\$ 9,97	R\$ 3.988,00
8	CADERNO GRANDE CAPA DURA COM 96 FL	UND	300	R\$ 17,51	R\$ 5.253,00
9	CARTOLINA PCT COM 100 FL	PC	30	R\$ 144,26	R\$ 4.327,80
10	COLA COLORIDA CX 6	CX	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
11	COLA GLITER CX COM 6	CX	100	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
12	DIARIO DE CLASSE	UND	2000	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
13	E.V.A COM GLITER 40 X60	FL	600	R\$ 8,02	R\$ 4.812,00
14	E.V.A LISO 40 X60	FL	1000	R\$ 3,68	R\$ 3.680,00
15	FELTRO CORES VARIADAS	MT	40	R\$ 29,87	R\$ 1.194,80
16	FITA BEBE CORES VARIADAS ROLO C/50 METROS	ROL	30	R\$ 50,10	R\$ 1.503,00
17	FOLHA DE ISOPOR 100MM	FL	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
18	FOLHA DE ISPOR DE 20MM	FL	100	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00
19	GIZ DE CERA GRANDE CX 12	CX	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00

20	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL COM BASE EM AÇO, COM TRAVA, PÉS EMBORRACHADOS, CAPACIDADE MÁXIMA DE 12 FOLHAS	UND	3	R\$ 361,70	R\$ 1.085,10
21	LÃ 100G CORES VARIADAS	UND	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00
22	LAPIS DE COR GR CX 12	CX	500	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
23	MASSA DE MODELAR GR CX 12	CX	400	R\$ 9,91	R\$ 3.964,00
24	OLHOS PARA BONECA PCT C/100 DIVERSOS TAMANHOS	PCT	40	R\$ 28,86	R\$ 1.154,40
25	PAPEL APERGAMINADO	FL	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
26	PAPEL CAMURÇA	FL	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
27	PAPEL COUCHÊ 180 GR PCT COM50	PCT	50	R\$ 42,26	R\$ 2.113,00
28	PAPEL CREPON	FL	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
29	PAPEL FILIPAPER COLORIDO A4, 180G, 50 FOLHAS	PCT.	60	R\$ 41,22	R\$ 2.473,20
30	PAPEL DUPLA FACE	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
31	PAPEL LAMINADO	FL	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
32	PAPEL VERGÊ 180 GR PCT COM 50	PC	90	R\$ 27,20	R\$ 2.448,00
33	PAPEL SULFITE COLORIDO A4, 75G, 100FLS ESCOLAR	PC	90	R\$ 18,38	R\$ 1.654,20
34	PINCEL HIDRACOR FINO COM12	CX	150	R\$ 14,44	R\$ 2.166,00
35	PINCEL HIDRACOR GROSSO COM 12	CX	150	R\$ 28,86	R\$ 4.329,00
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CX 12	CX	120	R\$ 117,48	R\$ 14.097,60
37	QUADRO BRANCO 1,50 X 1,20	UND	15	R\$ 324,59	R\$ 4.868,85
38	QUADRO BRANCO 2,00 X 1,20	UND	20	R\$ 381,26	R\$ 7.625,20
39	QUADRO BRANCO 2,50 X 1,20	UND	20	R\$ 468,85	R\$ 9.377,00
40	QUADRO MURAL DE AVISO 1,50 X 1,20	UND	15	R\$ 340,54	R\$ 5.108,10
41	TESOURA PICOTAR 13,4CM	UND	50	R\$ 19,13	R\$ 956,50
42	TESOURA SEM PONTA	UND	500	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
43	TINTA GUACHE CX COM 6	CX	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
44	TINTA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 6, CORES VARIADAS	KIT	100	R\$ 36,04	R\$ 3.604,00
45	TINTA PARA PINCEL QUADRO COM 20ML CX 12	CX	60	R\$ 148,37	R\$ 8.902,20
46	TINTA PARA PINCEL QUADRO COM 500ML	UD	50	R\$ 140,15	R\$ 7.007,50
47	TINTA SPRAY PARA CABELO CORES VARIADAS 120ML/70G	UND	100	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 167.422,45

Assim, optou-se por dividir nos seguintes lotes:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
I - MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 317.348,15
II - MATERIAL DIDÁTICO	R\$ 167.422,45
TOTAL	R\$ 484.770,60

9.2. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por lote, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços ou mais. Foi utilizada a metodologia da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, serem comprovadamente técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva dos Recursos, bem como com o plano Orçamentário para o exercício.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13.2. Esta aquisição é a solução para o atendimento da demanda, tendo em vista que este produto que pode ser utilizado pela Prefeitura Municipal e seus órgãos, fará com que a mobilização da indumentária do município em prol da demanda do público alvo seja mais eficaz e dê mais agilidade na solução aos problemas apresentados, evitando também a inércia do poder público em ações dirigidas diretamente a população.

13.3. Proporcionar qualidade e agilidade no âmbito administrativos das secretarias requisitantes, e gerando benefícios aos que utilizam esse serviço públicos municipais.

13.4. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

14.2. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração irá ser realizada Licitação através de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote/grupo. A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os riscos de impactos ambientais ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

15.2. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.2. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

GERALDO FONSECA CORREIA
Autoridade competente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico____/_____, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No valor total proposto, estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

Propomos o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento do quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL PROPOSTO						

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Bertolândia fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes da presente licitação.

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº /2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.034/0001-04, localizada na Av. Presidente Medice, 332, Centro. Bertolândia-PI, CEP: 64.870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do CPF: 493.106.311-04, doravante denominado de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº _____, com sede a _____, representada neste ato pelo _____ localizado à _____ - CEP: _____ - CNPJ nº _____, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente e didático para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços serão regidos pelos valores de mercado do objeto e serão reajustados após manifestação da contratante e aceite da contratada.
- 7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto também antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Fontes de Recursos:

- 500 - REC. PROPRIOS - FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO.
- 540 - FUNDEB APOIO 30%
- 600 - CUSTEIO - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO
- 899 - Outros Recursos Vinculados
- OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

2 - Programa de Trabalho

- 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.
- 12 361 1161 2081 0000 Manut. e encargos c/ o ensino fundamental - FUNDEB 30% administrativo
- 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 10 302 1042 2096 0000 Manut. e Encargos com o Hospital Municipal Rita Martins
- 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários.
- OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

3 - Elemento de Despesa:

- 33.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Manoel Emídio-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BERTOLÍNIA-PI, _____ de _____ de 2024.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1)
- 2)